

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Núcleo de Licitação

Processo	Admi	nistrativo	n°
----------	------	------------	----

TJ-ADM-2015/26285

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2015

Objeto

Aquisição de gavetas de storage de banco de dados - Storage Server, incluindo instalação, configuração, garantia, suporte técnico ao hardware, atualização e suporte técnico de software, serviços de consultoria e treinamento, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil, com a digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de precos, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Enderecos eletrônicos:

Datas:

www.licitacoes-e.com.br

Acolhimento das propostas a partir de 02/09/2015 Abertura das propostas: 14/09/2015 às 09:00 horas.

Portal eletrônico do Tribunal de Justica do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br, opção Início da sessão de disputa de lances: 14/09/2015 às 09:30 horas.

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

serviços/licitações/pregão

eletrônico.

Disponibilidade do Edital:

O edital está disponível através do link <u>www.licitacoes-e.com.br</u> e do portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br, opção serviços/licitações/pregão eletrônico.

Dúvidas e Esclarecimentos:

- 1. Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnações ao Núcleo de Licitação, através do endereço eletrônico ccl@tjba.jus.br ou através de fac-símile (71 - 3372-1602/1617/1877). As consultas respondidas pelo pregoeiro estarão disponíveis na página www.licitacoes-e.com.br, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este edital, para ciência de qualquer interessado.
- 2. Os licitantes deverão acompanhar o andamento das licitações através do endereço www.tjba.jus.br e na página www.licitacoes-e.com.br em todas as suas etapas, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pelo Núcleo de Licitação ou pregoeiro.

Núcleo de Licitação

Endereço

5ª Av. do Centro Administrativo da Bahia Prédio Anexo ao Tribunal de Justica da Bahia

Andar térreo, Sala 09

CEP: 41.745-971

Telefones: 71-3372-1600/1601/1699/1643





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA Núcleo de Licitação

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 062/2015

1. PREÂMBULO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, através do Núcleo de Licitação, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação, autorizada no **Processo nº TJ-ADM-2015/26285** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, para fornecimento parcelado dos bens, processada e julgada em conformidade com a legislação aplicável.

2. OBJETO

Aquisição de gavetas de storage de banco de dados — Storage Server, incluindo instalação, configuração, garantia, suporte técnico ao hardware, atualização e suporte técnico de software, serviços de consultoria e treinamento, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme anexos relacionados no item 22.10.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Complementar nº 123/2006 e das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Judiciários nº 12/03, nº 44/03 e nº 13/06 do TJBA e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **4.1.** Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.
- **4.2** Não serão admitidas empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição ou cooperativas de mão de obra, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- **4.3** Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- **4.4**. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- **4.5.** Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação.
- **4.6.** É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94.





4.7. Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O Banco do Brasil atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

- **5.2.** O credenciamento da licitante será realizado através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária.
- **5.3.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso ao Sistema de Pregão Eletrônico, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A.
- **5.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema funcionará como assinatura eletrônica e implicará para a licitante:
 - **a)** presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
 - **b)** obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, validando todos os atos praticados;
 - **c)** dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
- **5.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- **5.6.** Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: 3003-0500 ou 0800-7290500 (Suporte Técnico).

6. APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **6.1**. A participação no Pregão dar-se-á pela digitação da chave de identificação e da senha privativa do representante da licitante, bem como pelo subsequente encaminhamento da proposta de preço, até a data e horário previstos no edital, exclusivamente por sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **6.2.** Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema licitacoes-e.com.br, <u>o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital</u>, bem como para o exercício do direito de preferência, <u>a sua condição de microempresa ou pequena empresa.</u>
- **6.3.** A Proposta de Preços deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) até o horário limite para o início da sessão pública, que se dará pela abertura das propostas.
 - **6.3.1.** A licitante deverá consignar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" no sistema eletrônico:





a) PREÇO GLOBAL DO LOTE;

- **6.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, observando ainda:
 - a) O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** corridos, contados da data da abertura das mesmas pelo pregoeiro, definida neste edital.
 - **b)** Os preços apresentados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como <u>impostos</u>, <u>tributos</u>, <u>encargos e contribuições sociais</u>, <u>fiscais</u>, <u>parafiscais</u>, <u>fretes</u>, <u>seguros e demais despesas inerentes</u>, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
 - **c)** A responsabilidade quanto aos produtos ofertados é exclusivamente da licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende às exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no **item 18**.
 - d) O preço unitário máximo aceitável do item está discriminado no ANEXO I, sendo que o valor global da contratação foi estimado em R\$4.430.924,81 (quatro milhões, quatrocentos e trinta mil, novecentos e vinte e quatro reais, oitenta e um centavos).
 - **e)** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
 - **f)** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
 - **g)** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

- **7.1.** Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **7.2**. A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas que devem estar em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- **7.3.** Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta, conforme art. 121, inciso X da Lei Estadual nº 9.433/05 e Decreto Judiciário nº 44/2003.
- **7.4.** O pregoeiro verificará as propostas e seus respectivos anexos, eventualmente inseridos ao sistema, avaliando a compatibilidade dos produtos ofertados com as exigências editalícias, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as ofertas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **7.5.** A desclassificação da proposta será sempre motivada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e interessados.





- **7.6.** O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **7.7.** Só participarão da fase de lances os licitantes que forem previamente classificadas.
- **7.8.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico após o encerramento da disputa de lances.

8. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS E JULGAMENTO

- **8.1.** Aberta a sessão de disputa de lances com a divulgação pelo sistema eletrônico das propostas classificadas, o pregoeiro convocará os licitantes para apresentarem lances, cujo tempo fixo será de **10(dez) minutos** e o tempo aleatório, determinado pelo sistema, de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos.
- **8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário estabelecido e as condições de aceitação.
- **8.3.** O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado pela licitante.
- **8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.5.** Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexeguível.
- **8.6.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito da classificação final.
- **8.7.** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **8.8.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global.**
- **8.9.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **8.10.** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após **30 (trinta) minutos** da comunicação expressa aos participantes.
- **8.12.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **2 (duas) horas**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no sistema eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).
- **8.13.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até **30 (trinta) minutos**,





aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- **8.14.** Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em Ata, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido o tempo mínimo de **50%** (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30** (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- **8.15.** No caso da adoção do rito previsto no item anterior, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.
- **8.16.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
 - **8.16.1**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem preço global final superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, superiores aos preços unitários máximos definidos.
 - **8.16.2.** Serão também desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- **8.17.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- **8.18.** O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.
- **8.19.** Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- **8.19.1.** Entende-se por *empate ficto* a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **até 5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.
- 8.19.1.1. O disposto no item 8.19, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.
- **8.19.2.** Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **8.19.3.** O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **8.19.4.** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à





microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

- **8.19.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda às exigências editalícias em sua integralidade.
- **8.20.** A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, no prazo estabelecido no edital, mediante a remessa da documentação via fax ou e-mail, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do Pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.
- **8.20.1.** O não encaminhamento dos documentos exigidos no item acima, dentro do prazo estabelecido ensejará a desclassificação ou inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.
- **8.20.2.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das <u>microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06</u> não implica na inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- **8.20.3.** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, <u>a critério da Administração Pública</u>, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, <u>aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal</u>.
- **8.20.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, devendo o licitante ser declarado inabilitado, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **8.21.** Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedor.
- **8.22.** Na situação prevista no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. A negociação será feita através do sistema e poderá ser acompanhada em tempo real pelos demais participantes.
- **8.23.** Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, devendo-se observar o disposto nos itens 12.4 a 12.10 e 13.1. deste edital.
- **8.24.** O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **8.25.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas. Persistindo os vícios constatados o pregoeiro (a) deverá declarar a licitação <u>fracassada.</u>





- **8.26.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do Pregão deverá constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.
- **8.27.** Os atos essenciais do Pregão Eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
- **8.28.** Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar nova proposta, no prazo de até 60 (sessenta) minutos da convocação do pregoeiro, reajustada ao último lance e comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

- **9.1.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação da licitante. A proposta de preços, formulada pela empresa vencedora da disputa de lances, os documentos de habilitação, a procuração e demais declarações, deverão ser apresentados, com preços atualizados em conformidade com o lance vencedor, através do fac-símile nº 71-3372-1602, 71-3372-1617, ou 3372-1877 ou via *e-mail* para o endereço ccl@tjba.jus.br.
- **9.2.** Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser entregues, <u>no prazo de até 02 (dois) dias úteis</u>, contados, também, a partir do encerramento da etapa de lances, ao Núcleo de Licitação, no endereço 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia CAB), Edifício Anexo ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, andar térreo, Salvador- Bahia CEP 41.745-971, como condição para a contratação.
- **9.3.** Caso seja o 1º arrematante desclassificado, será convocado, pelo pregoeiro, respeitada a ordem classificatória, a licitante subsequente, para a apresentação de nova proposta comercial e documentos de habilitação. Os mesmos deverão ser apresentados em igual prazo exigido do 1º arrematante, contados da data da convocação do pregoeiro no chat de mensagens, respeitando-se o princípio da isonomia.
- **9.4.** O não encaminhamento dos documentos exigidos nos itens 9.1, 9,2 e 9.3 dentro do prazo estipulado, ensejará a desclassificação ou inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

10. PROPOSTA COMERCIAL

A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

- **a)** Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);
- **b)** Preço para a quantidade total demandada, em consonância com o modelo sugerido no **ANEXO I (Tabela 1)**, expressando, em moeda nacional, os valores **unitário e global** para o item do lote ofertado, **com apenas duas casas decimais**. Caso o resultado final **(preços x quantidade)** resulte em dízima, a licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido no **item**





- **9.1.**, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto. **Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no edital.**
- **c)** Descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **ANEXO I** do Edital Termo de Referência, com indicação expressa da marca e modelo dos produtos ofertados. Todas as características declaradas deverão ser descritas e comprovadas através de documentos de domínio público emitido pelo fabricante, tais como: catálogos ou prospectos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da Internet, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita em idioma português.
- **c)** Indicação do prazo de garantia dos produtos ofertados que não poderá ser inferior a 36(trinta e seis) meses, concedido pelo fabricante dos produtos.
- **d)** A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual 9.433/05), **conforme modelo do ANEXO XI.**

Obs. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas nos art. 184, inciso V, 186 e 195 da Lei nº 9.433/05.

11. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no presente Pregão a licitante arrematante deve apresentar, nos prazos indicados no item 9, os documentos, no prazo de validade, em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio, em nome da licitante, com um único CNPJ, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados os nomes ou razão social, modalidade, número e data da licitação, podendo o pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, OBSERVANDO AINDA:

- Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação:

- Inscrição no Registro Público, no caso de empresário individual;
- \mathfrak{Q} Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- ⊕ ① Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:

Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;





- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **d)** Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante:
- **d)** Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- **e)** <u>Certidão Conjunta Negativa (ou positiva, com efeitos de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União</u>, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- **f)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF.

Obs.: O licitante que possuir as Certidões referidas nas letras "d" e "e", dentro do prazo de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03/11/2014 (Portaria Conjunta PGFN e RFB nº 1.751) e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN:

Certidão Negativa (ou Positiva, com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua emissão.

Regularidade Trabalhista:

- a) <u>Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas CNDT,</u> emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011.
- **11.2.1.** A prova da inscrição a que se referem os itens "a" e "b", da regularidade fiscal, será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens "c" e "d", respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.
- **11.2.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, comprovada mediante apresentação de:
- **11.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
- **11.3.2.** Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigível, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada à substituição por Balancetes e Balanços Provisórios.
 - **11.3.2.1.** O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de fotocópia autenticada do Termo de Abertura e de Encerramento, extraídos do **LIVRO DIÁRIO**, devidamente registrado na Junta Comercial, <u>sendo que</u> para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço na forma da lei, cópias da publicação de:
 - a) Balanço Patrimonial;





- b) Demonstração do Resultado de Exercício;
- c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Notas Explicativas do Balanço.

As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contabilista e pelo titular ou representante legal da entidade e registrado no órgão competente, para atendimento da exigência do Inciso I, art.102, da Lei 9.433/2005.

11.3.3. Demonstração de **patrimônio líquido** no montante mínimo de 10 (dez) % do valor a ser contratado, ou seja, de **R\$440.000,00** (quatrocentos e quarenta mil reais), relativo à data de apresentação da proposta, na forma da Lei, admitindo-se a atualização do balanço com base no INPC do IBGE. .

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, comprovada mediante apresentação de:

- **a)** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) <u>em nome da empresa</u>, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, <u>declarando explicitamente de que o fornecimento e/ou os serviços foram satisfatoriamente executados.</u>
- b) Qualificação Técnica e Profissional exigida nos itens 2.10.3 e 2.10.4 do Termo de Referência
- **11.5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital.
- **11.6. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC,** expedido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia/SAEB, no seu prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação, exceto os concernentes à Qualificação Técnica, quando exigida, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais, através do sistema SIMPAS. Caso o CRC consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

12. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- **12.1**. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 12.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.
- **12.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **12.4.** Declarado a licitante vencedora, ou se for o caso, **saneada a irregularidade fiscal nos moldes do subitem 8.20.3.**, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, no prazo de **10 (dez) minutos**, no sistema eletrônico, com o registro da síntese de suas razões, **sob pena de, em se não observando este prazo, decair o direito de recurso**, e consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 12.4.1. Caso não seja declarado o vencedor da disputa imediatamente após o encerramento da sessão, o pregoeiro divulgará, no sistema eletrônico, a data e horário em que será feita a proclamação declaratória do vencedor, para que seja iniciado o prazo recursal.





- **12.5.** Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, **sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Núcleo de Licitação,** 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia CAB), Edifício Anexo ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, térreo, Salvador- Bahia CEP 41.745-971.
- **12.6.** Ao pregoeiro caberá receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos, considerando que, quando mantida a sua decisão, deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade superior, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, tendo esta autoridade o mesmo prazo para deliberação final.
- **12.7.** O pregoeiro não conhecerá o recurso apresentado fora do prazo legal e /ou subscrito por pessoa não credenciada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 12.8. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- **12.9.** Acolhido o recurso pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **13.2.** Ocorrendo a hipótese prevista no **item 12.6**. e sendo mantida, pela autoridade superior, a decisão do pregoeiro, após seu julgamento, o objeto será adjudicado à proponente vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Dos prazos:

O contrato a ser firmado terá **vigência** da data de sua assinatura até a data do término da garantia dos bens, qual seja 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo dos mesmos.

- **14.1.1.** A publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição para a sua eficácia e validade, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- **14.1.2.** A Autorização de Fornecimento de Material AFM será publicada no Diário da Justiça Eletrônico e encaminhada por e-mail, devendo retornar assinada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair em caso de desídia, o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- **14.1.3.** O prazo de entrega da totalidade dos bens, objeto desta licitação, é de até 60 (sessenta) dias **corridos**, contados após o recebimento da Nota de Empenho.
- **14.1.4.** Como condição para celebração do contrato, **o licitante vencedor deverá manter** todas as condições de habilitação.
- **14.1.5.** Se a **ADJUDICATÁRIA**, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o ajuste, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 18.5, letra "a", examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de





classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

14.2. Das alterações contratuais

A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

- **14.2.1.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- **14.2.2.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.3. Da subcontratação

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O processo para pagamento da fatura observará o roteiro detalhado a seguir:

15.1. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- **15.1.1.** O pagamento devido à empresa contratada será efetuado, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **08 (oito) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo contratante do recebimento definitivo do objeto licitado, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada.
- **15.1.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
- **15.1.3.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo contratante, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, *pro rata temporis.*
- **15.2.** A contratada deverá obedecer integralmente às disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006, quando for pertinente ao objeto licitado.
- **15.3.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 Salvador-Bahia.





- **15.4.** Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores e a contratada tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.
- **15.5.** As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.
- **15.6.** O contratante descontará da fatura da contratada valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução deste contrato.
- 16. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO.
- **16.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **17.1.** Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.
- **17.2.** O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.
- **17.3.** Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE** proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.
- **17.4.** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados no TERMO DE REFERÊNCIA.**
 - **17.4.1.** Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;
 - **17.4.2.** Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.
- **17.5.** O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- **17.6.** Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- **17.7.** Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.
- **17.8.** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

18. DOS ILÍCITOS E PENALIDADES





- **18.1.** Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na proposta vencedora, para a participação neste certame e fornecimento do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste edital.
- **18.2.** As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.
- **18.3.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185, da Lei nº 9.433/04, sujeitando-se os infratores, às cominações legais, previstas na Lei Estadual 9.433/05, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, bem como as condutas previstas na legislação específica, especialmente a Lei nº 10.520/02, art. 7º e Decretos Judiciários nº 12/2003 e 44/20003.
- 18.4. À adjudicatária e à contratada, nas hipóteses de recusa da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e de inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, e de outras cominações legais, a qualquer tempo, MULTA DE MORA:
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação principal, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
 - ②② Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o
 percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso,
 sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de,
 - 100 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **18.4.1.** Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.
- **18.4.2.** As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **18.4.3.** À Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa, aplicada após regular processo administrativo, por ventura imposta, sendo que se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **18.5.** Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- **18.6.** Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que





incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

19. RESCISÃO

- **19.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- **19.2.** O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **19.3.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/09, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - a) devolução da garantia;
 - b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - c) pagamento do custo da desmobilização.
- **19.4.** No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:
 - a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
 - b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.
- **19.5.** O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, **consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.**

20. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

- **20.1.** O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia se reserva ao direito de, com base no art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05, revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **20.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente à licitante/contratada.
- **20.3.** A Adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

21. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, através da **Unidade Orçamentária** 2.04.601 – FAJ, **Unidade Gestora** 0004 – SETIM, **Projeto** 5337/5437/5436, **Elemento de Despesa** 4.4.90.52/4.4.90.39/3.3.90.39, **Sub-Elemento** 52.04/39.38, **Fonte** 113/120/313/320.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a sua divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





- **22.2.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.
- **22.3.** Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro, sendo permitido a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.
- **22.4.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos.
- **22.5.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá sanar, relevar falhas, omissões ou erros meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **22.6**. Todas as declarações constantes dos anexos, parte integrante deste edital, devem ser preenchidas e enviadas junto à documentação de habilitação e a proposta comercial.
- **22.7.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor, conforme previsto no item 3 do edital.
- **22.8.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.9.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **22.10.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
 - I. Termo de Referência;
 - II. Termo de Recebimento Provisório de Bens e/ou Serviços;
 - III. Termo de Recebimento Definitivo de Bens e/ou Serviços;
 - IV. Declaração de Transferência de Propriedade Intelectual;
 - V. Termo de Confidencialidade;
 - VI. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
 - VII. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
 - **VIII.** Minuta de Contrato;
 - IX. Modelo de Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação;
 - **X.** Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar.

Salvador, de de 2015.

Fábio Ramos de Oliveira Coordenador de Licitação Adolfo de Souza Ferri Chefe do Núcleo de Licitação





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Definição

Aquisição de gavetas de storage de banco de dados – Storage Server, incluindo instalação, configuração, garantia, suporte técnico ao hardware, atualização e suporte técnico de software, serviços de consultoria e treinamento, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Grupo		Item	Quantidade
		1. Single Storage Servers High Capacity	03
1 – Storage Server		2. Cabos IB 3m Cobre	06
		3. Cabos Ethernet RJ45	03
2 - Licenças Software	de	1. Licenciamento EXADATA Storage Server (por disco), li- cenças de uso perpétuo.	36
		1. Instalação física de EXADATA Storage Server	03
		2. Interconexão ao EXADATA (em produção)	01
		3. Configuração de área em disco – " <i>triplo mirror"</i>	01
3 – Serviços		4. Garantia, manutenção e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses — Hardware — "Premier Support"	03
		5. Atualização e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses — Software	36
		6. Consultoria	500 horas
		7. Treinamento Oracle "CLASSROOM TRAINING" para 05 (cinco) participantes, incluso prova de certificação, passagens aéreas, hospedagem, translado e alimentação.	05

Tabela 1 - Grupos

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação

Desempenho e estabilidade do ambiente;

Limitação e impedimento de desenvolvimento, execução, e/ou expansão das aplicações do Tribunal de Justiça da Bahia.





2.2. Objetivos

Com a aquisição de gavetas de storage (EXADATA Storage Server), pretende-se alcançar os seguintes objetivos:

Atender as demandas de aumento da capacidade de armazenamento de informações nas bases de dados do TJBA, garantindo a disponibilidade, confiabilidade e desempenho dos serviços prestados.

2.3. Benefícios

Com a aquisição da solução em tela, pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

- Expansão da infraestrutura de banco de dados do TJBA;
- Atendimento das demandas de aumento de capacidade de armazenamento das bases de dados do TJBA, pelo período mínimo de 03 (três) anos, conforme crescimento estimado; e

2.4. Alinhamento Estratégico

- Esta contratação está inserida no contexto dos Objetivos estabelecidos no Plano Estratégico 2010/2015 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia no âmbito da Tecnologia da Informação e Comunicação:
- a) Prover soluções tecnológicas de alta qualidade, interoperáveis, portáteis e de fácil uso para os públicos interno e externo do PJBA;
- b) Garantir e manter a infraestrutura de TIC apropriadas às atividades judiciais, extrajudiciais e administrativas;
- c) Garantir a disponibilidade de sistemas essenciais de TIC.

2.5. Referência aos Estudos Preliminares

Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pela Coordenação de Suporte Técnico (COTEC) e os Estudos Preliminares.

2.6. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

- Levando em consideração as estatísticas de consumo de espaço de armazenamento em bases de dados, os estudos referentes a estimativa de crescimento dos bancos de dados, os projetos de desenvolvimento, implantação e expansão de sistemas informatizados direcionados à Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização e o quantitativo de equipamentos disponíveis hoje no parque tecnológico do TJBA (cenário atual descrito no DRTIC), atualmente gerenciado pela Coordenação de Suporte Técnico, definiu-se um quantitativo que possa suportar a manutenção da solução ora implantada pelo período mínimo de 03 (três) anos.
- © Considerando a plataforma exclusiva ORACLE já instalada no Data Center e sua incompatibilidade com produtos distintos de seu fabricante, entende-se necessária aquisição de hardware (s) e software (s) ORACLE.
- Igualmente, devido ao privativo aparelhamento ORACLE entende-se ser necessária a contratação de serviços especializados e realização de capacitação técnica para a instalação, configuração e manutenção do objeto em ambiente de produção do TJBA. Vale ressaltar que os serviços devem ser contratados junto à Empresa autorizada pela ORACLE com o objetivo de maximizar os benefícios advindos da aquisição da solução, através de implantação adequada e posterior administração dos serviços de TI associados. Os serviços deverão ser executados de acordo com as melhores práticas do fornecedor e métodos profissionais reconhecidos pelo mercado. Assim, busca-se alcançar os seguintes benefícios: maximizar o valor do investimento realizado; acelerar a adoção e retorno sobre o investimento; garantir a prontidão operacional e reduzir os riscos de implementação e necessidade de suporte pós-produção.





2.7. Análise de Mercado de TIC

- **Description** Considerando os requisitos dessa demanda, visualizou-se no mercado de TIC, os requisitos de software, hardware e serviços especializados com potencial para atendimento da solução.
- Estudos Preliminares de STIC (Contratações Públicas Similares), foi efetuada pesquisa na *Internet* com o objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas. Foram encontrados os seguintes processos licitatórios, cujos extratos estão incluídos no Anexo B dos Estudos Preliminares:
- a. Secretaria da Fazendo do Estado do Ceará SEFAZ/CE Pregão Eletrônico nº 0001/2014 A presente licitação tem como objetivo a aquisição de solução integrada para armazenamento e processamento de banco de dados Oracle, que abrange equipamentos, aplicativos, treinamentos e serviços de suporte, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo II Termo de Referência, a fim de promover desempenho necessário e suficiente para atendimento às necessidades da SEFAZ-CE, com alta disponibilidade e que seja empregado em ambientes transacionais, operacionais e de missão crítica.
- b. PROCERGS Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul Pregão Eletrônico nº 42/2014 A presente licitação tem como objeto a aquisição, instalação e configuração de Solução de Aceleração de Banco de Dados, incluindo licenças de uso de softwares, em caráter definitivo (por processador) discriminados em Edital, Termo de Referência e seus Anexos.
- c. Ministério Público do Estado de Santa Catarina MPSC Pregão Eletrônico 010537/2014 Constitui objeto da presente licitação em seu Lote 2: Aquisição de Solução Oracle Exadata Data Machine, licença de uso e atualização do Oracle Exadata Storage Server Software e serviços pertinentes à aquisição e instalação, e serviço de migração do banco de dados Oracle do ambiente atual para a solução Oracle Exadata Data Machine, conforme as especificações dispostas em Edital.

2.8. Natureza do Objeto

₱₺₱₺₻₺ 0 objeto a ser contratado possui características exclusivas, porém seu desempenho e confiabilidade o tornam corriqueiro, usual e facilmente encontrado atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

■೨೦೦೯ A aquisição de licenças de software não guarda relação direta com a prestação de serviço, pois se destina a atender uma necessidade pontual e instantânea. Ao final do prazo do suporte, o TJBA terá as licenças de uso dos softwares componentes da solução por tempo indeterminado, na última versão disponível.

2.9. Parcelamento e Adjudicação do Objeto

B D D D D O objeto da contratação prevê 03 (três) grupos, com 03 (três), 01 (um) e 07 (sete) itens, respectivamente a saber:

- **a.** Storage Server 03 (três) Single Storage Servers High Capacity; 06 (seis) Cabos IB 3m Cobre e 03 (três) cabos Ethernet RJ45;
- **b.** Licenças de Software Licenciamento EXADATA Storage Server, no total de 36 (trinta e seis) licenças;
- **C.** Serviços Instalação física do EXADATA Storage Server (para 03 (três) equipamentos; 01 (um) serviço de interconexão ao EXADATA (em produção); 01(um) serviço de configuração de área de disco com espelhamento triplo; serviço de garantia, manutenção e suporte técnico para o hardware *Premier Support*, por 36 (trinta e seis) meses, para um total de 03 (três equipamentos), serviço de atualização e suporte técnico ao software, por 36 (trinta e seis) meses, 500 (quinhentas) horas de consultoria e treinamento para 05 (cinco) participantes conforme programa oficial de certificação Oracle.

Por se tratar de uma solução única, sugere-se que a adjudicação seja realizada pelo **MENOR PRE- ÇO GLOBAL**, ou seja, o objeto de contratação deverá ser adjudicado a um único fornecedor.





2.10. Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Aceitabilidade da Proposta

Verifica-se que o objeto pretendido é oferecido por um único fabricante através de alguns Parceiros Autorizados no mercado de TIC, e apresenta características particulares, porém de contratações padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é ordinário e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade "PREGÃO" sendo, preferencialmente, em sua forma ELETRÔNICA e do tipo "MENOR PREÇO".

Documento denominado "Atendimento às Especificações" para demonstrar o atendimento aos grupos e itens obrigatórios constantes deste Termo de Referência, onde será informada a localização exata da informação que garanta o atendimento ao item e subitem, explicitando o documento / página. A informação deverá estar grifada para melhor visualização:

a. Todas as características técnicas obrigatórias deverão ser do fabricante e comprovadas por meio de folders, catálogos, manuais, ou impressão de páginas na Internet do fabricante, os quais deverão ser entregues juntamente com a proposta, em folhas numeradas e sequenciais.

Declaração da própria licitante de que tem autorização do fabricante para comercializar, instalar e prestar serviços de garantia a seus produtos, inclusive garantia técnica para atualização de versões, caso não seja fabricante dos itens oferecidos.

- a) A composição da equipe técnica deverá ser provida e dimensionada pela CONTRATADA, com referência no volume de serviço a ser executado e nos prazos exigidos/acordados, conforme especificado no objeto do Contrato, estabelecendo adequada relação entre a quantidade e produtividade individual dos profissionais a serem utilizados pela CONTRATADA e o prazo contratual, definido no presente Termo de Referência.
- b) Os profissionais designados pela CONTRATADA para execução dos serviços de instalação, migração de tecnologia, suporte e garantia inerentes a aquisição do objeto descrito neste Termo, deverão ser analistas de suporte devidamente habilitados e certificados para a instalação da solução proposta, conforme exigências abaixo:
 - Oracle Database 11g Administrator Certified Professional
 - Oracle Certified Expert, Oracle Real Application Clusters 11g and Grid Infrastructure Administrator
 - Oracle Certified Expert, Oracle Exadata Database Machine Administrator, Software Release 11.x
 - Oracle EXADATA 11g Certified Implementation Specialist
 - Oracle Certified Associate, Oracle WebLogic Server 11g System Administrator.

A qualificação exigida aos profissionais garante ao Tribunal de Justiça um serviço diferenciado, dada à importância do hardware adquirido para as atividades desempenhadas pelo Órgão.

2.10.5 Gerenciamento dos Serviços

2.10.5.1. PELA CONTRATADA

- Em oportunidade da contratação, a adjudicatária deverá indicar um representante com atribuições de Preposto, que se caracterizara como ponto de contato entre as partes. O Preposto devera fazer parte da equipe técnica, e acompanhará pessoalmente a execução.
- Durante a execução dos serviços, para facilitar o planejamento e o controle de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá, a critério e conveniência da CONTRATANTE, participar de reuniões de acompanhamento dos trabalhos, ocasião em que deverão estar presentes, no mínimo, o Preposto e, no mínimo, 01 (um) técnico envolvido na execução dos serviços. A Diretoria de Informática poderá, em atenção a necessidades específicas, dispensar reuniões programadas ou convocar, em caso de necessidade, reuniões extraordinárias as quais o Preposto estará obrigado a participar no prazo máximo de 24 horas. É de inteira responsabilidade da Contratada qualquer despesa de deslocamento de técnicos ou funcionários da sua sede para as dependências do CONTRATANTE.
- A coordenação administrativa (como horários, frequência e férias) será de exclusiva responsabilidade do Preposto, não havendo qualquer vínculo de subordinação entre os funcionários da empresa CONTRATADA e o CONTRATANTE.

2.10.5.2 PELA CONTRATANTE

a) Pela parte do CONTRATANTE, as decisões operacionais serão tomadas pela Diretoria de Informática, através da COTEC e CPROD, definindo prioridades e serviços específicos, acompanhando a execução e atestando os relatórios e o faturamento.





b) Todos os prazos não especificados no edital e neste termo de referencia serão pactuados entre o Preposto e a Coordenação de Produção e Suporte Técnico, determinando, em cronograma, as tarefas a serem cumpridas, a estimativa de horas de serviço e os prazos de conclusão.

Reunião de Alinhamento

- a) Será realizada uma reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.
- b) A reunião realizar-se-á no endereço da CONTRATANTE em ate 72 (setenta e duas) horas após a assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pela CONTRATANTE, através dos Gestores do Contrato.
- c) Nessa reunião a CONTRATADA deverá:
- Apresentar oficialmente seu INTERLOCUTOR (Preposto), funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto a CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, disponibilizando ao CONTRATANTE o(s) número(s) de celular e/ou fixo (com DDD local de Salvador) do preposto do contrato e do(s) profissional(is) que deverá(ao) ficar disponível(eis) durante todo o contrato;
- Definir os meios de comunicação formais com a CONTRATANTE; Esclarecer questões operacionais, administrativas e gerenciais do contrato; Apresentar a equipe técnica envolvida no cumprimento do objeto deste Termo de Referencia;
- Fornecer as respectivas comprovações acerca dos requisitos de qualificação técnica profissional exigida;
- Acordar, se possível, os prazos de execução do objeto, não definidos previamente neste Termo de Referência.
- d) Outras reuniões serão agendadas durante o decorrer do contrato com o objetivo de analisar as demandas requisitadas pelo Poder Judiciário, definindo as prioridades e estabelecendo um acordo de prazos para seu atendimento.

2.11. Adequação do Ambiente

O TJBA já dispõe de equipamentos apropriados para implantação dos produtos e execução dos serviços que se pretende contratar. Os produtos serão instalados no Half Rack DataBase Machine EXADATA, localizado nas dependências do DATA CENTER, e a CONTRATADA deve fornecer a solução com todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento, incluindo sistema de distribuição de energia composto por PDUs redundantes.

2.12. Conformidade Técnica e Legal

No escopo desta contratação, não foram identificados regulamentos técnicos que precisam ser observados.

2.13. Obrigações do Contratante

Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo e/ou aceites de entrega de ordem de serviço;

DESCRIP Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Edital, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o seu cumprimento;





Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da Contratada às dependências, aos equipamentos e aos sistemas de informação do TJBA relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e supervisão das áreas técnicas do TJBA; e

Parallel Application as sanções conforme previsto no contrato.

2.14. Obrigações da Contratada

As obrigações abaixo são aplicáveis ao objeto a ser contratado.

Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Contrato;

Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos gestores, analistas e técnicos do TJBA, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades durante todo o período de execução e prazo de garantia técnica;

Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos gestores, analistas e técnicos da Coordenação de Produção e Suporte, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;

Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do TJBA, todo o conhecimento técnico utilizado na instalação do(s) serviço(s) contratado(s), formalmente, mediante documento de os-builts ou similar;

Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao TJBA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do TJBA;

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros; e

Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o(s) serviço(s) contratado(s).

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Forma de Execução e de Gestão do Contrato

Principais Papéis





- 3.1.1. A execução do(s) serviço(s) contratado(s) pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
- a. Patrocinador da Contratação: é a autoridade em maior hierarquia da área demandante, responsável por representar os interesses do TJBA no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;
- b. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
- c. Fiscal Demandante: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de aprovação das entregas do objeto do contrato;
- d. Fiscal Técnico: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de execução técnica do objeto contratado.
- e. Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto a CONTRATANTE.

Dinâmica da Execução

- 3.1.2. A aquisição do (s) bem (ns) será realizada da seguinte forma:
- **a.** A solução deverá permitir perfeita agregação e utilização de hardwares e licenças já existentes no TJBA, entregue na sua versão mais atual, com componentes novos, e em de fabricação, apresentar toda a sua interface com o usuário em Inglês ou Português (Brasil) e em perfeito funcionamento, compreendendo as etapas de instalação, configuração e otimização, prontos para o uso inicial. Desta forma, transparente para todas as aplicações e usuários do banco de dados, não exigindo que aplicações sejam reescritas ou ajustadas;
- **b.** O(s) produto(s) contratado(s) deverá (ão) ser entregue(s) ao Tribunal de Justiça Bahia Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, localizado na 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, Nº 560, CAB Salvador Bahia, CEP: 41.745-004, no horário compreendido entre 09 h e 18h, de segunda a sexta-feira;
- **c.** A Contratada deverá entregar e instalar hardwares, softwares e as respectivas chaves em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho;
- **d.** O Termo de Aceite Provisório, **Anexo II**, será feito no ato de entrega, e o Termo de Aceite Definitivo, **Anexo III**, após a entrega em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do relatório de instalação da solução e da documentação dos procedimentos executados, referente aos itens dos Grupos 01 e 02 deste Termo de Referência;
- **e.** A Contratada deverá fornecer toda a solução conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Proposta Comercial (tabela 1).
- 3.1.3. A prestação do(s) serviço(s) contratado(s) será realizada da seguinte forma:

A CONTRATADA caberá à responsabilidade pela execução operacional dos serviços, por meio do gerenciamento dos seus recursos humanos e técnicos. Para facilitar o planejamento e o controle de execução dos serviços, o Preposto e os Coordenadores envolvidos efetuarão reuniões periódicas, podendo estes últimos, em atenção a necessidades específicas, dispensar reuniões programadas ou convocar, em caso de necessidade, reuniões extraordinárias as que o Preposto deverá concorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 3.1.3.1. Atualização e suporte técnico Software
- a. A garantia técnica compreenderá todas as funcionalidades da solução ofertada, tanto as descritas nesta minuta de Termo de Referência quanto às contempladas nos manuais e demais documentos técnicos do fabricante, incluindo a atualização de versões de software.
- b. Deverá prover toda e qualquer atualização do software durante o período de garantia técnica de 36 (trinta e seis) meses.





- c. Durante o período de 36 (trinta e seis) meses a partir do recebimento definitivo da instalação, a Contratada deverá garantir o funcionamento de toda a solução.
- d. Durante este período, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia terá o direito de receber todas as atualizações de software envolvendo os produtos licenciados.
- e. Atualização de software consiste em:
 - Atualizações de programas, correções de erros, alertas de segurança e atualizações críticas essenciais para garantia de pleno funcionamento dos produtos;
 - Atualizações fiscais, legais e reguladoras;
 - Scripts de atualização;
 - Versões principais de softwares e tecnologias, o que inclui: versões de manutenção geral, versões de funcionalidades escolhidas e atualizações de documentação;
- f. A Contratada deverá disponibilizar ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia todas as atualizações, correções de erros, alterações e melhorias introduzidas nos softwares objetos da presente contratação imediatamente a sua homologação e publicação pelo fabricante;
- g. A Contratada deverá manter o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia informado constantemente sobre a descoberta e correção de erros nos softwares objetos da presente contratação durante toda a vigência do Contrato, fornecendo informações detalhadas e toda a documentação disponível sobre os erros de softwares bem como seus possíveis impactos;
- h. A Contratada deverá disponibilizar, através de um sistema de suporte on-line via Internet, todas as informações sobre correções de erros, em todas as plataformas computacionais suportadas e para todos os produtos que fazem parte da presente contratação. Todas as correções de erros publicadas deverão estar disponíveis para obtenção on-line ou por download pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia a partir do referido sistema de suporte on-line via Internet;
- i. A Contratada também deverá comunicar e disponibilizar imediatamente, através do sistema de suporte on-line via Internet, o lançamento de versões dos produtos Oracle constantes na presente contratação, em todas as plataformas suportadas. A Contratada deverá disponibilizar ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para download através do sistema de suporte online, todas as versões suportadas dos produtos contratados, além das mais recentes;
- j. O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia devera ter como opção executar ou não as atualizações de software.
- 3.1.3.2 Garantia, manutenção e suporte técnico Hardware
- a. A garantia terá o prazo de 36 (trinta e seis) meses, com início datado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Bem (**Anexo III** Termo de Recebimento Definitivo de Bens).
- b. A garantia deverá cobrir a substituição de quaisquer componentes de hardware da solução que venham a apresentar problemas, bem como a disponibilização de correções e novas versões de todos os softwares e firmwares integrantes da solução;
- c. Durante a vigência da garantia, deverão ser instaladas, sem custos adicionais e de maneira proativa, correções para garantir que a solução esteja nas conformidades recomendadas pelo fabricante, com objetivo de garantir o melhor funcionamento e gerenciamento da solução contratada;
- d. A periodicidade do item acima será uma vez por trimestre, durante a vigência da garantia;





- e. A Contratada deverá atender durante o prazo de vigência contratual, sem ônus para o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, todas as ocorrências verificadas no objeto contratado;
- f. A Contratada deverá executar todas as atividades necessárias para garantir a operação continua (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano inclusive domingos e feriados) dos produtos objetos da presente contratação, especialmente por meio de:
 - Resolução de dúvidas e esclarecimentos relativos a utilização e configuração das funcionalidades relacionadas a cada software componente da solução;
 - Resolução de problemas de desempenho e estabilidade do ambiente; e
 - Resolução de problemas que limitem ou impeçam o desenvolvimento e/ou execução das aplicações do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia que façam uso efetivo das funcionalidades dos softwares que compõe a solução, objetos da presente contratação;
- g. A Contratada prestará o serviço de suporte nas modalidades via web e telefônica;
- h. A Contratada prestará o suporte telefônico em idioma português do Brasil;
- i. A Contratada deverá manter o serviço de suporte técnico disponível para abertura e acompanhamento de chamados em tempo integral (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados), em ambas modalidades (via Web e telefônica);
- j. A Contratada deverá manter disponível, para o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos do fabricante;
- k. A contratada deverá garantir que o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia efetue um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência do Contrato para suprir suas necessidades de utilização dos softwares, sem ônus adicional;
- I. A Contratada deverá fornecer sistema de suporte on-line que permita a abertura e acompanhamento de chamados;
- m. A Contratada deverá fornecer ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, além de sistema de suporte on-line, um número de telefone que possibilite ligações gratuitas para sua central de suporte técnico (tipo 0800), para fins de abertura e acompanhamento de chamados;
- n. A Contratada deverá fornecer ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia um conjunto de, pelo menos, 6 (seis) identificadores e respectivas senhas de acesso para pessoas autorizadas a abrir e acompanhar os chamados de suporte;
- o. Ao abrir um chamado relativo ao serviço de suporte técnico, o Tribunal de Justiça poderá classificá-lo em 4 níveis de severidade:

Severidade	Nível Mínimo de Serviço
	90% das solicitações de serviços com Severidade 1 deverão ser respondidas dentro de 1 hora,
Severidade 1	com disponibilidade 24x7.
	90% das solicitações de serviços com Severidade 2 deverão ser respondidas dentro de 2,5 horas
Severidade 2	comerciais (O horário comercial está compreendido entre 8h e 20h).
	90% das solicitações de serviços com Severidade 3 deverão ser respondidas até o próximo dia
Severidade 3	util.
	90% das solicitações de serviços com Severidade 4 deverão ser respondidas até 72 (setenta e
Severidade 4	duas) horas.

Tabela 2 - Níveis de Severidade

- p. Ao final de cada atendimento, a Contratada deverá emitir laudo técnico contendo, no mínimo:
 - número do chamado;
 - data e hora do chamado;





- data e hora do início e do término do atendimento;
- severidade do erro;
- identificação do problema; e
- solução aplicada.
- q. A Contratada somente poderá finalizar cada atendimento efetuado com anuência formal do responsável técnico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.
- 3.1.3.3 Os serviços de instalação, configuração, consultoria e treinamento deverão iniciar em prazo acordado entre as partes envolvidas no projeto após o recebimento do hardware e software previstos neste Termo de Referência e finalizados quando da homologação pela equipe técnica responsável do TJBA designada previamente para o acompanhamento deste projeto. Ademais os serviços serão executados da seguinte forma:
- a. Deverá ser realizada a instalação física das unidades de armazenamento de dados, conexões elétricas internas necessárias, conexões de rede de dados e conexões entre unidades de armazenamento de dados e servidores de banco de dados. Os Storage Servers devem ser entregues com todos os componentes nele contidos pré-instalados ou instalados localmente, quando for o caso;
- b. Deverá ser efetuado backup de todas as Bases de Dados;
- c. Deverá ser realizada cópia das configurações da estrutura do Oracle RAC e ASM;
- d. Deverão ser instaladas as novas PDUs;
- e. Os novos Storage Servers deverão ser instalados e configurados com redundância tripla;
- f. O TJ-BA irá disponibilizar a infraestrutura adequada para o recebimento do objeto contratado, que deverá estar de acordo com validação e homologação divulgado pelo fabricante da solução ofertada;
- g. Esta validação dar-se-á mediante entrega de documentação de adequação de infraestrutura (pré-site) pela Contratada;
- h. Como pré-site subentende-se: espaço físico, energia elétrica, tomadas, conectores, refrigeração, infraestrutura de rede e demais itens caracterizados como pré-requisito para soluções de armazenamento e hospedagem de bases de dados;
- i. A Contratada deverá ser responsável pela verificação de hardware, rede e validação da funcionalidade do sistema operacional;
- j. Entende-se por verificação, validar tecnicamente o perfeito funcionamento dos equipamentos de acordo com as normas do fabricante;
- k. Deverá ser realizada a entrega de toda a documentação da solução certificada pelo fabricante.
- I. As atividades previstas no escopo dos serviços de instalação, configuração, consultoria e treinamento deverão ser realizadas parte pelo fabricante e parte pela Contratada, conforme descrito abaixo:
 - Escopo realizado pelo fabricante:
 - Levantamento detalhado do ambiente atual e pré-site;
 - o Planejamento para:
 - Instalações físicas dos "Storage Nodes" e atualizações necessárias no Exadata existente (Firmware e Microcódigo);
 - Definição dos novas áreas de armazenamento com a área técnica do TJBA, configuração final;





- Atualizações de paths para o Exadata existente HW e SW;
- Planejamento das paradas para cada etapa do projeto;
- Testes do ambiente;
- Instalações físicas dos Storage Nodes, atualizações de Firmware e microcódigo e testes no Exadata.
- Configurações:
 - Lógicas para cada componente de HW (T5, Switch, ZFS) e SW (SO, LDON's, SO Switch e etc...);
 - Atualizações dos paths cada componente de HW e SW com testes;
 - Configurações das redes internas de Gerenciamento e Dados de cada equipamento;
 - Configurações para conexões das redes externas com a rede/switch do TJBA;
- Acompanhamento Pós-instalação do ambiente em Produção;
- o Treinamentos.
- Escopo executado pela Contratada:
 - Este escopo será contratado na modalidade banco de horas, que serão utilizadas sob demanda, conforme o interesse do TJBA, sendo faturadas e pagas apenas as horas utilizadas, em um total limite de 500 (quinhentas) horas contratadas.
 - Migração e/ou movimentação de instâncias entre datagroups ou servidores à parte envolvendo planejamento, preparação da estrutura lógica, testes, homologação, execução e validação pós-migração/movimentação. Ambiente: 10 instâncias, totalizando aproximadamente 5.000GB.
 - Estudo de viabilidade para implementação de HCC nas bases que serão migradas para o Exadata (ou já existentes) envolvendo análise dos objetos, implementação de mudanças e acompanhamento. Ambiente: 6 instâncias, totalizando aproximadamente 10.337GB.
 - Estudo de viabilidade para implementação de particionamento (Oracle Partitioning) nas bases que serão migradas para o Exadata (ou já existentes) envolvendo análise dos objetos, implementação de mudanças e acompanhamento. Ambiente: 6 instâncias, totalizando aproximadamente 10.337GB.

3.1.4. Cronograma de Execução:

A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. O prazo em todas as etapas tem como referência inicial o fim da etapa anterior:

Etapa	Descrição	Prazo
01	Licitação	-





	1	·
02	Assinatura do Contrato	-
03	Emissão da Nota de Empenho	-
04	Entrega e instalação dos equipamentos e das licenças de software.	Até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.
05	Recebimento provisório do objeto	No ato do entrega do hardware e software pelo Fabricante.
06	Recebimento definitivo do objeto	Até 10 dias úteis após o recebimento provisório e aceite da instalação e ativação do software.
07	Pagamento em parcela única dos equipamentos e softwares	Até 08 dias úteis da entrega da nota fiscal de produto.
08	Execução de serviços de consultoria	Faturamento sob demanda, emissão de ordem de serviço, durante o prazo de vigência do contrato. Serão faturadas as horas consumidas durante períodos de 30 (trinta) dias, ou seja, horas utilizadas no mês anterior à emissão da nota fiscal.
09	Pagamento dos serviços de consultoria	Até 08 dias úteis da entrega da nota fiscal de serviço, emitida após a emissão do aceite da entrega da ordem de serviço.
10	Agendamento de Treinamento	Calendário a definir. O faturamento se dará por módulo do programa de certificação da Oracle, durante a vigência do contrato e sob demanda, emissão de ordem de serviço.
11	Pagamento dos serviços de treinamento	Até 08 dias úteis da entrega da nota fiscal de serviço, emitida após o aceite da entrega da ordem de serviço.

3.1.5. Recebimento do Objeto

- a. O TJBA designará servidor para realizar o recebimento provisório, que será emitido no ato da entrega e instalação da solução.
- b. Após a entrega, a solução será submetida à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos do TJBA, com o auxílio da Contratada, para garantir o pleno funcionamento operacional.
- c. O recebimento definitivo do objeto será dado pelo gestor do contrato, em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da instalação e verificação de perfeito funcionamento da solução.

Forma de Pagamento

- 3.1.6. À época do pagamento, é devido a CONTRATANTE os valores referentes a multas aplicadas por descumprimento do atendimento técnico, exibido na Tabela 02 e conforme valores aplicáveis, inserida no Termo de Referencia com o objetivo de disciplinar a forma de pagamento da solução.
- 3.1.7. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, de acordo com a forma especificada abaixo, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, a contar da documentação de que os bens e/ou serviços foram aceitos, mediante a apresentação de:
- a) nota fiscal/fatura contendo a descrição dos materiais, quantidades, preços unitários e o valor total,
- b) nota de entrega atestada;
- c) o comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e





d) dos encargos sociais.

Parcelamento do pagamento:

a) Grupo 1 – Storage Server

MONTANTE	PRAZO
100% do valor correspondente ao Grupo 1 e seus itens.	Em até 20 (vinte) dias após a emissão do Termo de Aceite Definitivo pelo Gestor do Contrato de acordo com as condições estabelecidas no Contrato

b) Grupo 2 – Licenças de Software

MONTANTE	PRAZO
100% do valor correspondente ao Licenciamento EXADATA Storage Server	Em até 20 (vinte) dias após a emissão do Termo de Aceite Definitivo pelo Gestor do Contrato de acordo com as condições estabelecidas no Contrato

c) Grupo 3 – Serviços

MONTANTE	PRAZO
100% do valor correspondente aos serviços de instalação física, interconexão e configurações lógicas dos storages servers	Em até 20 (vinte) dias após a emissão do Termo de Aceite Definitivo pelo Gestor do Contrato de acordo com as condições estabelecidas no Contrato
1/36 do valor correspondente à atualização e suporte técnico do Licenciamento	Até o 15º dia útil do mês de emissão da nota fiscal de serviço
1/36 do valor correspondente à manutenção e suporte técnico do hardware	Até o 15º dia útil do mês de emissão da nota fiscal de serviço
100% do valor correspondente a cada Ordem de Serviço, calculado a partir do preço da hora contratada.	Em até 20 (vinte) dias após a emissão do aceite da entrega da respectiva Ordem de Serviço pela equipe técnica do TJBA
100% do valor correspondente aos serviços de treinamento, calculado por módulo de treinamento ministrado.	Em até 20 (vinte) dias após a emissão do aceite da entrega da respectiva Ordem de Serviço pela equipe técnica do TJBA

Instrumentos de Solicitação do(s) Serviço(s)

3.1.8. Ordem de Serviço – Emitidas para os itens de consultoria e treinamento, durante a vigência do contrato e conforme as necessidades do TJBA.

Direitos de Propriedade Intelectual

3.1.9. Todas as atividades, documentação e produtos desenvolvidos durante a execução dos serviços porventura contratados são de propriedade única e exclusiva do Tribunal de Justiça da Bahia.

Penalidades

- 3.1.10.Com fundamento no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- A. Advertência;
 - I. A Contratada será notificada formalmente pelo TJBA em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.





II. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o TJBA entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.

B. Multa de:

- **I.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação principal, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- **II.** Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de,
- **III.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **C.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais;
- D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- **E.** As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à pena de multa prevista na alínea 'b'.

REQUISITOS TÉCNICOS

Grupo	Item	Requisitos
-		1.1.1. (2) Intel® Xeon® E5-2630 v3 8-core 2.4 GHz processors.
		1.1.2. 96 GB Memory.
		1.1.3. (4) 8 GB DDR4-2133 DIMMs.
		1.1.4. (4) 16 GB DDR4-2133 DIMMs.
		1.1.5. (12) Internal hard disk drives (HDDs.
		1.1.6. Current High Capacity configuration include: (12) 4 TB 7200 rpm SAS-2 HDDs.
		1.1.7. (1) Internal SAS-3 12 Gb RAID HBA with 1 GB Supercap-backed cache.
		1.1.8. (4) 1.6 TB Sun Flash Accelerator F160 PCIe adapters.
Storage Servers	1.1 Single Storage Server High Capacity	1.1.9. (1) Dual-port InfiniBand QDR (40 Gb/sec) PCIe HCA.
		1.1.10. (1) 8 GB MLC USB Flash Drive.
		1.1.11. (4) Built-in RJ45 10 GbE ports.
		1.1.12. Ports are copper 10000 BASE-T, supporting 100/1000/10000 Mb/sec network speeds.
		1.1.13. (2) Redundant hot-swappable power supplies.
		1.1.14. Capacidade total • ~160 TB de espaço de armazenamento bruto;
		 ~48 TB de espaço de armazenamento útil, com Triplo Mirror e área de reserva (02 (dois) discos) para cobrir a reconstrução
		da falha em disco; • 25.6 TB de Sun Flash Accelerator.
	1.2. Cabos IB 3M Cobre	1.2.1 O material deve atender as normas técnicas e certificadoras da ABNT, IEC, ANSI, e NEMA.





		-	1.3.1 O material deve atender as normas técnicas e
		1.3. Cabos Ethernet RJ45	certificadoras da ABNT, IEC, ANSI, e NEMA.
2. 3.	Licenças de Software Serviços	3.1. Licenciamento EXA- DATA Storage Ser- ver	2.1.1 Deverão ser fornecidas as licenças de software necessárias ao funcionamento dos servidores de armazenamento, de acordo com a quantidade de servidores proposta. 2.1.2 O sistema de gerenciamento do servidor de armazenamento deve ter integração com o sistema gerenciador de banco de dados em que, na camada de armazenamento, sejam realizados filtros das colunas e linhas com o objetivo de retornar para o servidor de banco de dados um volume menor de dados. 2.1.3. O software da camada de armazenamento deverá estar integrado ao sistema gerenciador de banco de dados, onde seja possível verificar no plano de execução das consultas, a partir do sistema gerenciador de banco de dados, se uma determinada consulta fez uso dos recursos de armazenamento. 2.1.4. Deverá permitir a criação de planos e regras de utilização dos recursos de I/O integrados com o sistema gerenciador de banco de dados para que assim possa definir priorizações de processamento dependendo do grupo de consumo. 2.1.5 A solução deverá fornecer um conjunto de alertas e métricas que facilitem na monitoração e acompanhamento de seu desempenho pelo administrador do sistema. 2.1.6. As métricas sobre os discos deverão permitir o acompanhamento do percentual de utilização de CPU, temperatura em Celsius, número de interconexões não utilizadas, taxa total de número de pacotes recebidos e transmitidos por segundo. 2.1.7. As métricas sobre cada um dos módulos de dados deverão permitir o acompanhamento por disco do volume de leitura e gravação acumulado e por segundo, informações sobre latência de leitura e gravação. 2.1.8. O software deverá informar o administrador através de e-mail quando houver a ocorrência de alertas no sistema. Esses alertas devem ser categorizados em alertas críticos e de aviso. 2.1.9 O software deverá ser compatível e certificado com o Oracle Database Enterprise 11G Release 2. 2.1.10. As licenças devem ser portáveis entre as plataformas UNIX Solaris, UnixAIX, Linux e Windows.
	3.2. EXAI	3.1. Instalação física do EXADATA Storage Server	3.1.1 Realizado pelo Fabricante conforme previsto neste Termo de Referencia e Políticas da Oracle.
		3.2. Interconexão ao EXADATA (em produção)	3.2.1. O Fabricante deve realizar a integração de novos storage servers com ambiente atualmente instalado. O serviço deve ser executado pelo fabricante conforme previsto neste Termo de Referencia e Políticas da Oracle.
		3.3. Configuração de área em disco – "triplo mirror"	3.3.1. O Fabricante deve instalar e configurar os novos Storage Servers com redundância tripla.
		3.4. Garantia, manutenção e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses – Hardware – "Premier Support"	3.4.1. Os serviços devem ser fornecidos nos termos das Políticas de Suporte Técnico da Oracle vigentes na época da prestação dos serviços.
			3.5.1. Os serviços devem ser fornecidos nos termos das





	·		
técnico por 36 (trinta e	Políticas de Suporte Técnico da Oracle vigentes na época da		
seis) meses – Software	prestação dos serviços.		
3.6. Consultoria	3.6.1. Escopo executado pela Contratada sob a demanda do TJBA. Totalizando a contratação de 500 (quinhentas) horas.		
	3.7.1. Treinamento e prova de certificação de acordo com programa de treinamento oficial Oracle para 05 (cinco) serventuários do TJBA.		
	3.7.2. Devem estar inclusos na proposta de preço os custos com passagens aéreas, hospedagem, translado e alimentação para os 05 (cinco) participantes.		
	3.7.3. O treinamento e seu respectivo exame de certificação, bem como o material didático, devem ser aplicados em língua Português-Brasil, sempre que a linguagem for disponibilizada pela Oracle.		
3.7. Treinamento	3.7.4. O treinamento e seu respectivo exame de certificação		
	devem ser ofertados para os seguintes programas:		
	a) Oracle Database 11g: Administração I R2;		
	b) Oracle Database 11g: Administração II R2;		
	c) Oracle Database 11g: Performance Tuning V2;		
	d)Oracle Exadata Database Machine 2014 - Implementações		
	Essenciais;		
	e) Oracle Exadata X3 e X4 Administração;		
	3.7.5. O calendário de treinamento para cada módulo do		
	treinamento deverá ser ajustado conforme a necessidade do TJBA.		

Equipe de planejamento da Contratação

Antônio Carlos Cerqueira Lima Integrante Demandante CAD 500.250-8 Michel Conceição dos Santos Integrante Técnico CAD 968.070-5

Paulo Anacleto dos Santos Integrante Administrativo CAD 501.754-8





ANEXO II TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE BENS E/OU SERVIÇOS

Processo: xxxxxx/2015

Assunto: Aquisição de gavetas de storage

À Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização,

Informamos que os bens e/ou serviços constantes do contrato n.º XX/XX-XX, firmado entre a este Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, tendo como objeto a

aquisição de gavetas de storage de banco de dados - Storage Server, incluindo instalação, configuração,

garantia e suporte técnico ao hardware, atualização e suporte técnico de software, serviços de consultoria

e treinamento, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender às necessidades do Tribunal de

Justiça do Estado da Bahia, foram entregues de acordo com as especificações e prazos contratuais

estabelecidos.

Os testes e avaliações serão realizados durante os processos de instalação e configuração,

quando será emitido Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e/ou Serviços.

Salvador, de

de 2015.

Cláudio Manoel Nascimento Gonçalo da Silva Coordenador de Produção de Suporte Técnico

Cad. 501.746-7

Antônio Carlos Cerqueira Lima Técnico de Programação de Computadores

Matrícula: 500.250-8

Michel Conceição dos Santos Chefe de Seção Cad. 968.070-5



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2015



ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE BENS E/OU SERVIÇOS

Processo: xxxxxx/2015

Assunto: Aquisição de gavetas de storage

À Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização,

Informamos que os bens e/ou serviços constantes do contrato n.º XX/XX-XX, firmado entre a este Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo como objeto a aquisição de gavetas de storage de banco de dados – Storage Server, incluindo instalação, configuração, garantia e suporte técnico ao hardware, atualização e suporte técnico de software, serviços de consultoria e treinamento, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, foram entregues de acordo com as especificações e prazos contratuais estabelecidos.

Salvador, de

de 2015.

Cláudio Manoel Nascimento Gonçalo da Silva Coordenador de Produção de Suporte Técnico Cad. 501.746-7

Antônio Carlos Cerqueira Lima Técnico de Programação de Computadores Matrícula: 500.250-8

> Michel Conceição dos Santos Chefe de Seção Cad. 968.070-5





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

	Α	empresa					
CNPJ			aqui repre	sentado po	elo seu	respons	sável,
Sr(a)			, declara	estar de	acordo	que 1	todas
atividades,	documentação	e produtos dese	envolvidos di	urante a e	xecução	dos ser	viços
porventura	contratados são	de propriedade	única e exc	lusiva do T	īribunal d	e Justi	;a da
Bahia.							
	Assin	atura do respo	nsável pela	empresa			





ANEXO V

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, sediado em Salvador, Bahia, CNPJ n.º , doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <Nome da Empresa Contratada>, sediada em, CNPJ N.º , doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO Nº XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 — Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições: Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com os procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão. Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiro.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada.

O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceira, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido





direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer mediada de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis. IPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PIRNCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá com fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:





- I Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.
- II Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;
- III Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
- IV Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidade prevista conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES.

Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidade civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei n.. 8.666/93.

Cláusula Sétima - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL. Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;
- III A omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;





- IV Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão rígidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- VI Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterização ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de que qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporadas a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;
- VIII Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO A CONTRATANTE elege o foro da onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

, de	de 20





ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)								
Salvadorde de 20								
RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA								
ANEXO VII								
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR								
, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal sr (a)RG nºRG nº, DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.								
Ressalva: Empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().								
Salvadorde de 20								
PAZÃO SOCIAL / CNP1/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA								





ANEXO VIII

MODELO DA MINUTA DO CONTRATO

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente, DES. ESERVAL ROCHA, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado,......, inscrita no CNPJ sob nº....., doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por, inscrito no CPF/MF sob nº...., resolvem, tendo em vista o constante do PA nº...../2014, relativo ao Pregão Eletrônico nº....., com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA — Habilitada nos termos do **Pregão Eletrônico nº**/2015, devidamente homologada em, e publicação no DPJ, edição de......, obriga-se a **CONTRATADA** ao, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

Parágrafo primeiro: CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo segundo: Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: O objeto indicado na cláusula primeira será fornecido pela **CONTRATADA** em conformidade com a descrição pormenorizada contida em edital e seus anexos, partes integrantes deste contrato, sem pagamento de quaisquer despesas adicionais por parte do **CONTRATANTE**, obrigando-se, ainda, a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;





- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal e no Edital e seus Anexos, o **CONTRATANTE** obriga-se ainda, a:

- a) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação da execução já realizada, emitindo o competente opinativo para o recebimento de pagamentos;
- e) esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- f) cumprir as diretrizes traçadas pelo Órgão Central de Controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- g) solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto deste edital.





DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, <u>após concluído o recebimento definitivo</u>, em consonância com o disposto no art. 6°, § 5°; art. 8°, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05, conforme preços discriminados a seguir:

Item	Un	Especificação	Qtde	Preço Unitário	Subtotal
				Total R\$	

Parágrafo primeiro: Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da **CONTRATADA.**

Parágrafo segundo: A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

Parágrafo terceiro: Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, acompanhada da Fatura correspondente.

Parágrafo quarto: O prazo referido no caput desta cláusula será interrompido na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade na fatura apresentada, voltando o prazo de pagamento a ser contabilizado, na íntegra, depois de efetuadas as devidas correções.

Parágrafo quinto: De acordo com o constante na proposta da **CONTRATADA**, nos preços referidos no caput desta cláusula estão inclusos todas as despesas e os custos, impostos e taxas de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o fiel cumprimento deste contrato.

Parágrafo sexto: A **CONTRATADA** deverá obedecer integralmente as disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006.

Parágrafo sétimo: Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SEXTA - Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

Parágrafo primeiro: O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

Parágrafo segundo: Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05;





Parágrafo terceiro: O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados no Termo de Referência**;

- **a)** se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- **b)** quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias

Parágrafo quarto: O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

Parágrafo quinto: Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

Parágrafo sexto: Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

Parágrafo sétimo: Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

Parágrafo oitavo: Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato ... [Obs.: deve ser indicado o(s) nome(s) e cadastro(s) respectivos do(s) servidor(es)].

DOS PRAZOS

CLÁUSULA SÉTIMA — Parágrafo primeiro: O contrato a ser firmado terá **vigência** da data de sua assinatura até a data do término da garantia dos bens, qual seja 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo dos mesmos.

Parágrafo segundo: A publicação resumida deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico é condição para a sua eficácia e validade, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

Parágrafo terceiro: A Autorização de Fornecimento de Material — AFM será publicada no Diário da Justiça Eletrônico e encaminhada por e-mail, devendo retornar assinada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair em caso de desídia, o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

Parágrafo quarto: O prazo de entrega da totalidade dos bens, objeto deste instrumento, é de até 60 (sessenta) dias **corridos,** contados da data da publicação da AFM – Autorização de Fornecimento de Material.

Parágrafo quinto: Expirado o prazo de entrega do objeto, o contrato vigerá exclusivamente para os efeitos disciplinadores da garantia, sanções e penalidades.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

CLÁUSULA OITAVA - Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo primeiro: A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou





insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

Parágrafo segundo: O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

Parágrafo terceiro: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

CLÁUSULA NONA - A **CONTRATADA** cumprirá, rigorosamente as condições estabelecidas no edital e seus anexos e na proposta vencedora, para execução do objeto deste contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

Parágrafo primeiro: À **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e outras cominações legais, **MULTA DE MORA**:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação principal, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- b) em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de,
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo segundo: Na hipótese da contratada negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Parágrafo terceiro: As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo quarto: À Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa, aplicada após regular processo administrativo, por ventura imposta, sendo que se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quinto: Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

Parágrafo sexto: Serão punidos com a pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos I,IV,VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05. Parágrafo sétimo: Serão punidos com a pena de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição





ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

DA REGÊNCIA LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA - Submete-se, o presente contrato às disposições contidas nas Leis Estaduais nº 9.433/05, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Judiciários nº 12/03, 44/03, 13/06 e 28/08 do TJBA, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a CONTRATADA a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	SUB-ELEMENTO	
No exercício sub	sequente, o	respectivo orçamento co	onsignará dotação próp	ria para atender a despesa.	
		DO	FORO		
para dirimir qua	aisquer dúv		tantes do cumpriment	de Salvador, Estado da Bah o do presente contrato, co	
· · ·		ntratadas, as partes firm o, juntamente com as te	•	ento, em 3 (três) vias, de igu itificadas.	
		•	•	, , , ,	
teor e forma, pa	ra um efeito	o, juntamente com as te de 2014.	•	, , , ,	



Testemunhas (nome CPF)

Testemunhas (nome CPF)



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, a licitante deverá apresentar, anexo a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

1. Declaramos, para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar n^{o} 123/06, que:
() NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.
() E <u>stamos enquadrados</u> , na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.
() E <u>stamos enquadrados</u> , na data designada para o início da sessão pública, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.
2. No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:
() Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
() Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal , a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.
Salvadorde de 20
RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA





ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR

social/CNPJ) .					não e	está	impedida	de licitar	ou contrat	ar com a	(razão Administração do inclusive as
	n perso	onalidad	de jur	ídica d	e dire	ito p	orivado sol	controle	do poder pú		fundações por
		:	Salva	dor	de	!			de 20		
RAZÃO SOCIAL / CNPI/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /E ASSINATURA											

